

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.474/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, DECRETO Nº 11.439/2023 DE 17/03/2023 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PODENDO UTILIZAR DAS SEGUINTE FONTES DE RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FDS), FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EM TODAS AS SUAS FAIXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.440, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para a implementação com celeridade dos Programas habitacionais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, Convênios, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Cooperativas de Crédito, Associações sem fins lucrativos e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380/64.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos aos Termos de Colaboração, Convênios, Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação, de que trata esse artigo, aos quais deverão ter objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa sempre em conjunto e anuência da Entidade Organizadora.

(...)

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.440, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos de sua propriedade para construção de habitações de interesse social, conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa Minha Vida — em todas as suas Faixas, dando preferência aos com maior vulnerabilidade social.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar as áreas e terrenos com a infraestrutura básica necessária, tais como, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e rede água, devendo estar devidamente efetivados previamente a construção das unidades habitacionais conforme regramentos do Ministério das Cidades, Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com políticas Habitacionais de Interesse Social, podendo buscar apoio junto ao poder Federal, Estadual ou Emendas Parlamentares.

(...)

Art. 3º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.440/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A e 3º, com a seguinte redação:

Art. 5º (...).

§ 1º-A Para fins de comprovação da residência mínima de 05 (cinco) anos no município, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, dois dos seguintes documentos, emitidos em períodos distintos e sucessivos, que juntos totalizem o período exigido:

- I – Contas de consumo (água, luz, telefone ou internet) em nome do beneficiário;**
- II – Contrato de aluguel registrado ou com firma reconhecida**

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

em cartório, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento;

III – Declaração escolar de matrícula própria ou de dependentes, constando o endereço residencial;

IV – Comprovante de vínculo empregatício no município com indicação do endereço do trabalhador;

V – Comprovante de vínculo com o Município: certidão de domicílio eleitoral em Mundo Novo/MS.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

(...).

Art. 4º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.440, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aportar recursos economicamente mensuráveis, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por unidade habitacional para a Entidade Organizadora dos Programas Habitacionais, visando à elaboração de todos os projetos necessários à construção dos empreendimentos e sua infraestrutura, como: projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos hidráulicos, projetos elétricos, projetos de saneamento, projetos asfálticos, projetos de drenagem, estudo de viabilidade do solo, projetos de investigação geotécnica, projetos de fundações e outros necessários à implantação do empreendimento, além de cobrir o custeio operacional da Entidade Organizadora para viabilizar o empreendimento no município.

(...).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

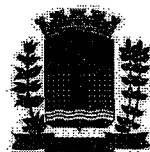

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundoNovo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3588-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 09 de setembro de 2025.

LEI Nº 1.474/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, DECRETO Nº 11.439/2023 DE 17/03/2023 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PODENDO UTILIZAR DAS SEGUINTE FONTES DE RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FDS), FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EM TODAS AS SUAS FAIXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte

com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 2º da **Lei Municipal nº 1.440, de 2025**, passa a vigorar

Art. 2º Para a implementação com celeridade dos Programas habitacionais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, Convênios, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Cooperativas de Crédito, Associações sem fins lucrativos e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380/64.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos aos Termos de Colaboração, Convênios, Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação, de que trata esse artigo, aos quais deverão ter objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa sempre em conjunto e anuência da Entidade Organizadora.

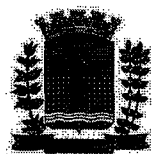
(...)

com a seguinte redação:

Art. 2º O artigo 3º da **Lei Municipal nº 1.440, de 2025**, passa a vigorar

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos de sua propriedade para construção de habitações de interesse social, conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa Minha Vida — em todas as suas Faixas, dando preferência aos com maior vulnerabilidade social.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar as áreas e terrenos com a infraestrutura básica necessária, tais como, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3588-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 09 de setembro de 2025.

rede água, devendo estar devidamente efetivados previamente a construção das unidades habitacionais conforme regramentos do Ministério das Cidades, Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com políticas Habitacionais de Interesse Social, podendo buscar apoio junto ao poder Federal, Estadual ou Emendas Parlamentares.

(...)

Art. 3º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.440/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A e 3º, com a seguinte redação:

Art. 5º (...).

§ 1º-A Para fins de comprovação da residência mínima de 05 (cinco) anos no município, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, dois dos seguintes documentos, emitidos em períodos distintos e sucessivos, que juntos totalizem o período exigido:

I – Contas de consumo (água, luz, telefone ou internet) em nome do beneficiário;

II – Contrato de aluguel registrado ou com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento;

III – Declaração escolar de matrícula própria ou de dependentes, constando o endereço residencial;

IV – Comprovante de vínculo empregatício no município com indicação do endereço do trabalhador;

V – Comprovante de vínculo com o Município: certidão de domicílio eleitoral em Mundo Novo/MS.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

(...).

com a seguinte redação:

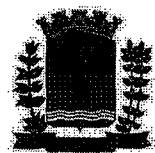
Art. 4º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.440, de 2025, passa a vigorar

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aportar recursos economicamente mensuráveis, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por unidade habitacional para a Entidade Organizadora dos Programas Habitacionais, visando à elaboração de todos os projetos necessários à construção dos empreendimentos e sua infraestrutura, como: projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos hidráulicos, projetos elétricos, projetos de saneamento, projetos asfálticos, projetos de drenagem, estudo de viabilidade do solo, projetos de investigação geotécnica, projetos de fundações e outros necessários à implantação do empreendimento, além de cobrir o custeio operacional da Entidade Organizadora para viabilizar o empreendimento no município.

(...).

disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3588-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 09 de setembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

Telefones Úteis	
Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	(67) 3474-1681
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	(67) 3474-2452
Câmara Municipal	(67) 3474-1445
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 207
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631 e 3474-1163
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta de Serviço Militar	(67) 3474-3010